



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 082/2019	
INTERESSADO (A):	Gautama Gandhi Cardoso de Azevedo
ASSUNTO:	Reconsideração do Item I da Decisão nº 286/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD – Resolução 018/2015-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000070.2018-FAPEAM

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação do Senhor **Gautama Gandhi Cardoso de Azevedo** referente à Decisão nº 286/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD – Resolução 018/2015-CD/FAPEAM e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que informa que as pendências foram sanadas intempestivamente, de acordo com a análise pelo DEAC;

c) o Parecer nº 19/2019-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da Decisão nº 286/2018-CD/FAPEAM, mantendo o Item II, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

d) o Parecer nº 028/2019-NUAC/FAPEAM, que recomenda pela revogação do item I, mantendo o Item II, da Decisão nº 286/2018-CD/FAPEAM, considerando o disposto nas Resoluções nºs. 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM, mantendo o interessado no cadastro de inadimplentes da FAPEAM pelo período de 14 (quatorze) meses,

## DECIDE:


**I REVOGAR** o item I e IV da Decisão nº 286/2018-CD/FAPEAM, em face da apresentação intempestiva da Prestação de Contas Técnica Final pelo Senhor **Gautama Gandhi Cardoso de Azevedo**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação Stricto Sensu – POSGRAD – Resolução 018/2015-CD/FAPEAM;

**II RETIFICAR** o item II da referida Decisão, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 14 (quatorze) meses, a contar de 04.01.2019 a 04.02.2020, com base nas Resoluções nºs. 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 22 de março de 2019.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente

  
Marne Carvalho de Vasconcellos  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
Márcia Irene Pereira Andrade  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira

